

66 LUCIANA DA CONCEIÇÃO DIAS APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/ LIMPEZA DESEMPREGADO

26 MARIA DEUZINA BARBOSA DA SILVA APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA HIPOSSUFICIENTE

Pág.: 1

Qtde 4

Total

150,00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Foi publicado no dia 10 de Maio de 2016, na página do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o aviso de alteração do Edital 38/2016.

Onde se lê Canarana-Mt, 09 de Maio de 2016;

Leia-se Confresa-Mt, 09 de Maio de 2016;

José Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PARA PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Credenciamento: 25/05/2016 - Horário de Cuiabá – até as 08:00 horas

Abertura: 25/05/2016 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste, 10 de maio de 2016

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

#### CONTRATO

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2016  
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2016**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2016  
EDITAL COMPLEMENTAR n.º 01/2016**

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, de divulgação equivocada do Edital Geral,

RESOLVEM:

1º - Retificar parcialmente o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2016, da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no que tange ao Ane-

xo I, do citado edital, mudando a carga horária semanal do Cargo: Medico Clínico Geral, de 40 hrs, para 20 hrs.

2º - Este edital complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro de Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste e no endereço eletrônico: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br), a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT, 10 de Maio de 2016.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2015

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2015

“Contrato de execução de obra que entre si fazem **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA - EPP**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio ADALBERTO DE FREITAS ARANTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 123/2015, assinado em 27 de novembro de 2015 com vencimento em 03 de março de 2016, e que tem por objeto a execução de obras de construção de alambrado em torno da casa do mel, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao edital nº 002/2015, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Os prazos estabelecidos na cláusula 7.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados, com **vencimento para 30 de junho de 2016.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, 02 de março de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL n.º 001/2016**

Da ordem do sr. WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Municipal n. 102/2016, de 12/04/2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; Lei Complementar Nº 491/2016 e 494/2016, que autorizam a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 78, IX da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal; Lei Municipal n. 172/2005, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências; e demais Legislações vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E M**, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratações de servidores para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

**1 - DOS CARGOS OFERECIDOS:**

1.1. Os cargos a serem preenchidos, mediante a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, estão de acordo com as atribuições destes, legislações pertinentes e as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

Municipal de Conquista D'Oeste – MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital**.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Provas**, de acordo com a exigência do cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

**a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;**

1.3. Os comprovantes de conclusão de curso de nível superior deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

1.4. O presente do Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, constantes do ANEXO I deste Edital, cargos estes que serão para suprir substituição de servidores que se referem ao Art. 1º, da Lei Municipal n. 491/2016 e Art. 1º, da Lei Municipal n. 494/2016, em observância da Lei Municipal n. 172/2005, exclusivamente para suprir a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde e nos casos de licenças legalmente concedidas, bem como para atender o “Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional”.

**1.4.1. Os candidatos serão APROVADOS E INSCRITOS COMO CLASSIFICADOS, OU REPROVADOS/ELIMINADOS conforme regras a seguir:**

1.4.1.1. Serão considerados **APROVADOS** e inscritos como **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos, que após se submeterem as etapas de provas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

- a) Obter um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática);
- b) Obter um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas do cargo, estabelecida no item 9 deste Edital, ou seja, somente será aprovado o candidato que alcançar na soma total das provas objetivas, o mínimo de 50 pontos, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;
- d) Não se ausentar de nenhuma das provas exigidas para o cargo;
- e) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016;
- f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

- i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 1.4.1.1, 5.1.6 (l, g), 9.2.10, 9.2.11, bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

a) Todos os candidatos aprovados, após conclusão de todas as etapas de provas, de acordo com as regras do item 1.4.1.1 e em conformidade com as regras deste Edital, serão inscritos como **CLASSIFICADOS** dentro das vagas disponíveis no Anexo I e ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista D'Oeste, para exercício da função quando convocados nos termos das Leis Municipal n. 002/2001, e demais legislações aplicáveis ao cargo.

b) Para os cargos com segunda fase, os candidatos aprovados na primeira fase também serão considerados classificados até a definitiva conclusão de todas as etapas de provas, no qual serão divulgados conforme determina a alínea a) do item 1.4.1.3., aptos a serem contratados para exercício do cargo conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

1.4.1.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado estão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

1.5.1. O candidato aprovado neste Teste Seletivo Simplificado será convocado quando na necessidade de substituição de servidores e para atendimento “Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional”, nos casos previstos no item 1.4, e em respeito aos ditames da Lei Municipal n. 002/2001, quando aplicados aos cargos dispostos neste Processo Seletivo Simplificado.

1.6 – As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

**2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS INSCRITOS COMO CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO:**

- 2.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2. Comprovar, na ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;
- 2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;
- 2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

- 2.5. Prova de quitação com as obrigações militares;
- 2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- 2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pela Prefeitura, conforme item 18.17 deste edital, nos quais deverá ser comprovada por médicos ou junta médica, designada ou indicada pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;
- 2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente, de acordo com o disposto no item 20.8;
- 2.10. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.11. As atribuições dos cargos a serem preenchidos, locais de trabalho e condições gerais estão vinculadas a Lei Municipal n. 172/2005 e demais legislações que tratam do objeto.

**3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).**

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/05/2016	
B	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	11/05/2016	13/05/2016
C	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: <a href="http://www.conquistadoeste.mt.gov.br">www.conquistadoeste.mt.gov.br</a>	16/05/2016	
D	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	Em até 02 dias úteis após publicação disposta na <b>Letra "C" deste Cronograma.</b>	
E	DIVULGAÇÃO DO <b>RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO</b> DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE <a href="http://www.conquistadoeste.mt.gov.br">www.conquistadoeste.mt.gov.br</a> , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	19/05/2016	
F	EM ATENDIMENTO AO ITEM 7.10, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE <b>REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO</b> NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	11/05/2016	23/05/2016
G	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE <b>REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO</b> NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	11/05/2016	23/05/2016
H		11/05/2016	23/05/2016





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:		
I	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	26/05/2016	
J	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	30/05/2016	
K	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	02/06/2016	
L	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	05/06/2016	
M	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.conquistadoeste.mt.gov.br">www.conquistadoeste.mt.gov.br</a> .	06/06/2016	
N	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	09/06/2016	10/06/2016
O	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.conquistadoeste.mt.gov.br">www.conquistadoeste.mt.gov.br</a> .	14/06/2016	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	17/06/2016	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO <b>RESULTADO FINAL</b> DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	Em até 10 dias úteis após publicação do Resultado Geral – Pós Recursos, publicado por meio do <b>Item "P" deste Cronograma.</b>	

#### **4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, Salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência do Órgão empregador e/ou determinação legal.

#### **5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**5.1. Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **[www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)**, realizado no período compreendido entre os dias **11/05/2016 A 23/05/2016**.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **[www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)**, acessar a janela: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2016**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico para inscrição de comprovante da inscrição correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

**I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7. deste Edital, juntamente com a cópia dos **seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

e) Comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **Comprovante que está desempregado:** por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) **DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008** - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital

III) **LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações em até doze meses antes da publicação deste edital.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e **quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição** neste Processo Seletivo Simplificado, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **item 3, "B"** – Cronograma deste Edital, **em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 11:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, Avenida dos Oitis, n. 1200, Centro Conquista D'Oeste MT - CEP n. 78.254-000, o ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** deste







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

Edital (**assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório**), **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e **com assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste Edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.12. O Resultado Final dos pedidos de isenção de taxas, deferidos e indeferidos, será divulgado até o prazo disposto no **item 3, “C”** – Cronograma deste Edital, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT e no site <http://www.conquistadoeste.mt.gov.br/>, ou será considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **item 3, “B”** – do citado Cronograma, caso não haja interposição de recursos a este.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até a data final disposta no **item 3, “E”** – Cronograma deste Edital, pagar o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a confirmação da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

5.3. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a confirmada de data mais recente.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido **entre os dias 11/05/2016 A 23/05/2016, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, Avenida dos Oitis, n. 1200, Centro - Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000**. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT e no site **[www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)**, **conforme condições dispostas no item 3 – Cronograma**.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:**

6.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste processo de Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT e no site **[www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Simplificado, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**7 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) :**

7.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Processo Seletivo Simplificado a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente

7.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

pontuação mínima exigida.

7.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

7.10. Os **CANDIDATOS A VAGA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, de acordo com as vagas oferecidas neste Edital, deverão protocolar até as 17:00 horas do dia **23/05/2016**, horário de Mato Grosso e em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, sito avenida dos oitis, n. 1200, Centro - Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE**, contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o modelo do ANEXO III deste Edital, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002 e Decreto Federal nº. 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. Os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 5. deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

7.12. Não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 7.2 não for atingido.

7.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (7.12), neste Processo Seletivo Simplificado não será dispensado outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

7.14. Neste Processo Seletivo Simplificado não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos, desde que devidamente requerido.

7.15. Os candidatos sendo ou não PNE, que no dia da prova objetiva, necessitar de tratamento diferenciado, deverá observar os termos do item 5.7.

## **8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS**







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, o candidato será submetido conforme exigências do cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, às seguintes etapas de provas:

**a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;**

## **9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

CARGO (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
• 01 – MÉDICO CLINICO GERAL • 02 – NUTRICIONISTA • 03 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	<b>PROVA OBJETIVA:</b>			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	10	3	30
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO:</b>				<b>100</b>

### **9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas conforme **data** disposta no item 3 - Cronograma deste Edital.

9.1.2. - Os **locais e horários das Provas Objetivas** serão divulgados de acordo com o disposto no Cronograma do item 3. deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na íntegra no site: **[www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)**, e no **Mural da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT**, ou outros meios que julgarem necessário.

### **9.2 DAS PROVAS OBJETIVAS::**

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão **aprovados** e **inscritos como classificados**, os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.4.1.1. deste Edital, bem como todas as suas regras, dentro das vagas disponíveis no Anexo I, caso contrário serão considerados **eliminados/reprovados**.

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos, tenham por resposta correta alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação atribuída à nova resposta correta.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5 Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela comissão de Processo Seletivo Simplificado, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado:

- a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurreseiros;
- c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;
- f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das prova a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE:**

12.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** e **inscritos como classificados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.4.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

12.2. As inscrições dos candidatos aprovados na condição de **classificados** serão realizadas pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas neste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que tiver mais idade;
- f) sorteio público.

### **12.4. Eliminação ou Reprovação:**

12.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.4.1.2 e demais regras deste Edital.

## **13 - DOS RECURSOS:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

13.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações, devendo protocolar os mesmos, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, horário de Mato Grosso, **na Sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, sito avenida dos oitis, n. 1200, Centro - Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000**, juntamente com o Recurso devidamente elaborado e fundamentado nos termos deste Edital, podendo utilizar de forma não obrigatória o modelo de interposição de recurso - **ANEXO VI** deste Edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.

13.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, **junto à comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital, nos termos do item anterior.**

13.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

13.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatada matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT e no site **www.conquistadoeste.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.4. deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

13.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 13.2. deste edital,** ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que forem constatadas a abrangência do coletivo.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

13.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

**14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):**

14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14.3. Os cartões respostas poderão ser assinados pelos fiscais de sala ou por representantes dos presentes, no máximo de até três candidatos, antes de serem entregues, para constatar a veracidade e integridade dos mesmos.

**15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, no site **[www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

16.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste - MT, e tendo como Regime Previdenciário o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, mediante publicação resumida no Jornal Oficial da AMM - MT ou outros meios legais de comunicação que se julgar necessário.

**18 – DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será realizada de acordo com as Leis Municipais n. 002/2001 e outras condizentes ao certame.

18.2. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde e nos casos de licenças legalmente concedidas, bem como para atender o Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional.

18.3. Devido à duração determinada da execução dos serviços objetos dos cargos deste Processo, à futuras e possíveis contratações terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital.

18.4. Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contratado; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado.

18.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 06 (seis) meses, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

18.6. As despesas com as possíveis contratações deste teste seletivo correrão por conta de dotações específicas da Secretaria de Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT.

18.7. Os candidatos aprovados e inscritos como classificados, quando contratados, deverão prestar os serviços no local indicado para o cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

18.8. A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

18.9. O pessoal contratado nos termos da legislação pertinente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de nulidade do contrato e da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

18.10 A remuneração do pessoal contratado, nos termos da legislação pertinente, será igual àquela paga aos servidores efetivos em função assemelhada





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

no Município, sem incidência das vantagens decorrente do tempo de exercício do Cargo.

18.11. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

18.12. É também motivo de rescisão da contratação da legislação pertinente a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, quando não houver mais necessidades dos serviços.

18.13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa do contratante;
- d) Por interesse da administração pública.

18.14. A extinção do contrato, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

18.15. A convocação para contratação se dará por meio de ato expedido pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, de acordo com sua necessidade e legislações pertinentes, devendo o candidato acatar as condições para fiel cumprimento das obrigações do Município.

18.16. A convocação para contratação se processará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato ou futuro de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.17. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação.

18.18. O candidato aprovado e convocado para contratação, não poderá ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

18.19. Não serão aceitos para efeitos de contratação, exames apresentados com data de realização superior a trinta dias da data da convocação.

18.20. Além da comprovação de aptidão para exercício do cargo conforme item 18.17., poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

18.21. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na avaliação de acordo com item 18.17. e 18.20, e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento de contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social - INSS e outras





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.22. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

**19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

19.1. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado ficará Instalada na **Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, sito avenida dos oitis, n. 1200, Centro - Conquista D'Oeste - MT, CEP n. 78.254-000.**

19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Simplificado é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

19.3. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

19.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 13.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

20.2. Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

20.5.1. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurar apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos específicos.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - **QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;**
- **ANEXO II** – **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**
- **ANEXO III** – **MODELO DE REQUERIMENTO À VAGA DE PNE E DE TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;**
- **ANEXO IV** – **ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO;**
- **ANEXO V** – **MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- **ANEXO VI** - **MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

20.16. **QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, SITO AVENIDA DOS OITIS, N. 1200, CENTRO - CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP N. 78.254-000, OU POR MEIO DOS TELEFONES: (65) – 3265-1000**

20.17 – **As datas de início e encerramento de cada fase do Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observados os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT.**

20.18. Por meio do site **[www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)** o candidato poderá obter a íntegra deste edital e dos editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA**

**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT, 06 de Maio de 2016.**

**WALMIR GUSE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

## ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo	Escolaridade	Requisitos Exigidos	Total Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CRM	01		40	- PROVA OBJETIVA	R\$ 8.130,50	R\$ 50,00	UNIDADE DE SAÚDE
02	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CRN	01		40	- PROVA OBJETIVA	R\$ 5.420,33	R\$ 50,00	UNIDADE DE SAÚDE
03	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NÍVEL FUNDAMENTAL	COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01		40	- PROVA OBJETIVA	R\$ 1.028,74	R\$ 30,00	UNIDADE DE SAÚDE

**WALMIR GUSE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**PROVAS OBJETIVAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO SUPERIOR
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ortografia</li><li>• Morfologia</li><li>• Acentuação gráfica.</li><li>• Pontuação.</li><li>• Classes de palavras</li><li>• Sintaxe</li><li>• Vozes verbais: ativa e passiva.</li><li>• Colocação pronominal.</li><li>• Crase.</li><li>• Sinônimos, antônimos e parônimos.</li><li>• Sentido próprio e figurado das palavras.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ortografia</li><li>• Morfologia</li><li>• Acentuação gráfica.</li><li>• Pontuação.</li><li>• Classes de palavras</li><li>• Sintaxe</li><li>• Vozes verbais: ativa e passiva.</li><li>• Colocação pronominal.</li><li>• Concordância verbal e nominal.</li><li>• Regência nominal e nominal</li><li>• Crase.</li><li>• Sinônimos, antônimos e parônimos.</li><li>• Sentido próprio e figurado das palavras.</li></ul>

**MATEMÁTICA**

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO SUPERIOR
<ul style="list-style-type: none"><li>• Razão</li><li>• Grandezas Proporcionais.</li><li>• Regra de três simples e composta.</li><li>• Porcentagem.</li><li>• Conceitos básicos de matemática financeira.</li><li>• Juros simples e composto.</li><li>• Conjunto de números.</li><li>• Valor numérico de expressões algébricas.</li><li>• Sistemas de equações de 1º grau</li><li>• Resolução de problemas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Razão</li><li>• Grandezas Proporcionais.</li><li>• Probabilidade.</li><li>• Regra de três simples e composta.</li><li>• Porcentagem.</li><li>• Conceitos básicos de matemática financeira.</li><li>• Juros simples e composto.</li><li>• Conjunto de números.</li><li>• Valor numérico de expressões algébricas.</li><li>• Sistemas de equações de 1º grau</li><li>• Sistemas de equações de 2º grau</li><li>• Progressão aritmética.</li><li>• Progressão geométrica.</li><li>• Resolução de problemas</li></ul>

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ENSINO SUPERIOR**

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Médico Clínico Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>- Saúde Coletiva</li><li>- Política De Saúde No Brasil</li><li>- O Sistema Único De Saúde</li><li>- Educação E Comunicação Em Saúde</li><li>- Bioética</li><li>- Epidemiologia</li><li>- Ginecologia</li><li>- Obstetrícia</li><li>- Geriatria</li></ul>







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

	- Pediatria Clínica
Nutricionista	- Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. - Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). - Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. - Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. - Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações
Auxiliar de Laboratório	- Manipulação de materiais (pesagem, mistura e filtração); - Leitura e interpretação de esquemas e gráficos; - preparação de relatórios; - Coleta e preparo de amostras; - Manutenção e conservação do laboratório; - Materiais biológicos e perigosos; - Desinfecção.

**WALMIR GUSE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO

## **ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO  
DIFERENCIADO –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2016  
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID, ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

( ) **VAGA ESPECIAL COMO PNE (quando haver vagas disponíveis)**

- Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : \_\_\_\_\_
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_
- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: \_\_\_\_\_

( ) **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**

- Comprovação com documento Anexo: \_\_\_\_\_
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : \_\_\_\_\_
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_
- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Candidato

**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL n.º 01/2016

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL	Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Executar tarefas afins e de





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

	interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
02 – NUTRICIONISTA	Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência nutricional; Desenvolver atividades de orientação, capacitação e acompanhamento nutricional; Revisar manuais; elaborar material informativo para divulgação; revisar e atualizar impressos; Planejar serviços ou programas de nutrição; Realizar e participar dos eventos relacionados ao Programa de Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil - ANDI; Coordenar e auxiliar na execução da Agenda para Intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil de acordo com avaliação das metas pactuadas, especialmente, desenvolver ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, Acompanhamento das Condições de Saúde das Famílias do Programa Bolsa Família, Investigação dos casos de Desnutrição e Atraso do Desenvolvimento Infantil, Organização do Cuidado Integral à Criança Desnutrida, Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, Suplementação de Vitamina A e de Ferro para Crianças Desnutridas e fazer visitas domiciliares para acompanhamento e orientações; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do programa. Elaborar relatórios das ações executadas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
03 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades; Preparar vidrarias e materiais similares; Limpar instrumentos; Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Coletar material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames laboratoriais; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar amostras do material biológico para a realização de exames (fezes, sangue, urina, escarro, linfa e outros); Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir procedimento técnico e de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**ANEXO V**  
**MODELO**

**PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, NOMEIO E CONSTITUO  
MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo)  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de  
assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016 da Prefeitura  
Municipal de Conquista D'Oeste- MT.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

**Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2016**  
**MODELO**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**







**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

N. da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

(  ) Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT.

(  ) Edital Complementar n. \_\_\_/\_\_\_ do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste– MT.

Justificativa do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura Candidato**

